

## Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

Referência: Fellow\_BIL/HEU/i3S/18050606/2023

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por licenciados inscritos num curso não conferente de grau académico integrados num projeto educativo de uma instituição de ensino superior, no âmbito do projeto “Cancer Prevention vs Cancer Treatment: The Rare Tumour Risk Syndromes Battle” – com a referência 101095483, financiado pelo Horizon Europe.

**Entidade de acolhimento/entidade contratante:** i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

**Área Científica:** Informática aplicada às Ciências da Saúde

**Título do Projeto:** “Cancer Prevention vs Cancer Treatment: The Rare Tumour Risk Syndromes Battle”.

### Plano de trabalhos

As síndromes de risco de tumor raro (RTRS) são doenças raras, afetando 5 por 10.000 pessoas ou menos e causadas por variantes genéticas hereditárias. Na RTRS, o risco ao longo da vida de desenvolver vários tipos de cancro pode chegar a 100%, e os pacientes têm 50% de probabilidade de transmitir a doença para os descendentes. Quando não diagnosticados ou não vigiados, muitos pacientes assintomáticos da RTRS desenvolvem cancros particularmente agressivos, levando à morte prematura, impactando gravemente a saúde e o bem-estar deles e familiares. Os cancros na RTRS podem ser prevenidos e as taxas de sobrevivência maximizadas se os pacientes assintomáticos da RTRS forem intensamente vigiados para órgãos propensos à RTRS, órgãos propensos a cancro forem removidos cirurgicamente antes do desenvolvimento da doença ou lesões cancerígenas ou pré-cancerosas muito pequenas forem removidas ou tratadas. A RTRS é, portanto, um contexto único e tangível para a prevenção do cancro, diagnóstico precoce e tratamento com intenção curativa. No entanto, as estratégias de redução de risco nem sempre são priorizadas em pacientes RTRS diagnosticados geneticamente e assintomáticos, e a maioria dos sistemas de saúde continua a optar pelo tratamento do cancro clinicamente expresso. Isto ocorre apesar do conhecimento de que a hospitalização tem o maior peso nos gastos com a saúde de cancro avançado. Portanto, é urgente demonstrar o custo-benefício da aplicação de medidas preventivas nas síndromes RTRS. A ambição do projeto PREVENTABLE é incorporar conhecimento clínico especializado sobre os percursos de atendimento da RTRS, dados clínicos da vida real de pacientes da RTRS e experiências de profissionais e pacientes, com modelos económicos de saúde e abordagens das ciências sociais para estimar o custo-benefício de intervenções de redução na RTRS e delinear diretrizes para a sua comunicação entre e dentro das equipas clínicas e pacientes RTRS. Os resultados do projeto PREVENTABLE serão entregues a uma diversidade de partes interessadas, incluindo legisladores, a fim de promover a implementação de cuidados RTRS centrados no paciente com boa relação custo-benefício na Europa.

## Requisitos de admissão:

### Obrigatórios:

- Licenciatura na área da Informática;
- Estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrados num projeto educativo de uma instituição de ensino superior, à data de início do contrato.
- Domínio da língua portuguesa e inglesa, faladas e escritas;
- Experiência no desenvolvimento de aplicações Java;
- Experiência com HTML, CSS, Javascript, JSON;
- Elevado interesse pelo tema do projecto, demonstrado na carta de motivação;
- Disponibilidade imediata para iniciar o contrato;

### Fatores preferenciais:

- Conhecimentos e trabalhos executados em SPRING Boot;
- Conhecimentos e trabalhos executados em Angular;
- Conhecimentos de bases de dados relacionais (SQL Server);
- Interesse pessoal em desenvolver trabalho no domínio dos Sistemas de Informação;

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação do Dr Rui Sousa.

**Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de 12 meses, eventualmente renováveis, com início previsto em julho de 2023, sujeito a disponibilidade orçamental.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a €930,98, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_2023.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf)). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária. A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

### **Métodos de seleção;**

#### **(a) CV detalhado (65%):**

- Experiência relevante na área da candidatura, atendendo aos requisitos acima definidos;
- Produção científica e tecnológica;
- Prémios e honras;

#### **(b) Carta de motivação (15%)**

#### **(c) Entrevista (20%)**

Os melhores candidatos classificados com base no currículo e na carta de motivação serão chamados para uma entrevista presencial.

**Composição do Júri de Seleção:** Presidente – Rui Sousa; Vogais – Carla Oliveira e Sara Pereira. Suplentes: Marbélia Fernandes e André Torres.

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados da avaliação serão notificados via email a todos os candidatos. Após a notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email [rh@i3s.up.pt](mailto:rh@i3s.up.pt).

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 18-05-2023 a 06-06-2023.

As candidaturas devem ser **obrigatoriamente submetidas através do link:**

[https://DOZER.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/Fellow\\_BILHEUI3S180506062023](https://DOZER.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/Fellow_BILHEUI3S180506062023)

As candidaturas devem ser **acompanhadas obrigatoriamente pelos seguintes documentos:**

- i) **Certificado de habilitações académicas (lic., mestrado e/ou doutoramento),**
  - ii) **Curriculum Vitae,**
  - iii) **Carta de motivação,**
  - iv.a) **Comprovativo de inscrição em curso não conferente de grau académico** integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior (comprovativo de matrícula)
- OU**
- iv.b) **Declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos.**

**A FALTA de qualquer dos documentos listados implica a exclusão do concurso.**

A candidatura poderá ser também acompanhada por outros documentos que o candidato considere relevante, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

**Documentação a fornecer no momento da contratualização:** além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição no curso não conferente de grau académico integrados num projeto educativo de uma instituição de ensino superior.

**ANEXO I:** Minuta do contrato de bolsa

**ANEXOII e III:** Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro

## Anexo I

### MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

**PRIMEIRO:** A/O \_\_\_\_\_ (*designação da entidade*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada da sede da entidade*), com o n.º. de contribuinte fiscal \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de \_\_\_\_\_ (*Diretor/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. \_\_\_\_\_ (*n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte*) e do n.º. de contribuinte \_\_\_\_\_ (*n.º de contribuinte*), residente em \_\_\_\_\_ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto \_\_\_\_\_ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência \_\_\_\_\_ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título \_\_\_\_\_ (*título*), fontes de financiamento, com início em \_\_\_\_\_ (*data de início da bolsa*), pelo período de \_\_\_\_ meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) \_\_\_\_\_ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa \_\_\_\_\_ (*especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).

### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;

- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de \_\_\_\_\_ (*nome da Comarca*), com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolsheiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:



Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do  
Programa  
Operacional)



## Anexo II

### Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

..... (nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de.....(identificação do tipo de Bolsa), no âmbito de ..... (definição da área da bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof. Doutor.....

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

#### **Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Apresentação dos resultados alcançados**

(a preencher pelo Bolseiro)

#### **Auto-avaliação do Bolseiro**

(a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.

Porto, \_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_

---

(Assinatura do Bolseiro)

## Anexo III

### Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)

No âmbito da Bolsa..... (identificação do tipo de Bolsa), na área  
de ..... (definição da área da bolsa/projeto),  
desenvolvida pelo Bolseiro.....(identificação do  
Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar  
a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

#### **Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro**

(a preencher pelo orientador)

#### **Avaliação final do trabalho desenvolvido**

(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Porto, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(Assinatura)